

LEI N.º 78/02, DE 09 DE MAIO DE 2.002.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo discriminados, com o respectivo número de cargos:

- I - Motorista II - Saúde 02(dois) cargos
- II - Assistente Administrativo II - Saúde: 05(cinco) cargos
- III - Auxiliar de Serviços Gerais I - Obras: 10(dez) cargos
- IV - Auxiliar de Serviços Gerais II - Obras 02(dois) cargos
- V - Agente Comunitário: 08(oito) cargos

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos criados no artigo anterior serão os seguintes:

- I - Motorista II - Saúde R\$200,00
- II - Assistente Administrativo II - Saúde R\$180,00
- III - Auxiliar de Serviços Gerais I - Obras R\$90,00
- IV - Auxiliar de Serviços Gerais II Obras R\$180,00
- V - Agente Comunitário R\$180,00

Art. 3º - Os Cargos acima discriminados são de provimento efetivo, o qual se dará através de Concurso Público de provas e títulos, subordinados ao Regime Jurídico Único Estatutário do Município.

§1º - Os servidores são regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais Leis Específicas.

Art. 4º - São atribuições dos cargos acima criados:

I - Motorista II - Saúde

Dirigir, fazer manutenção e zelar pelo veículo colocado a sua disposição, cujos serviços serão designados pelo Secretário Municipal de Transporte e, no caso de Ambulância pelo Secretário Municipal de Saúde, atender o gabinete do Prefeito e as determinações que lhe forem confiadas.

II - Assistente Administrativo II

Executar serviços administrativos recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais e datilografia e/ou digitação, bem como outras tarefas similares de apoio, para atender as necessidades burocráticas solicitadas por seu superior imediato Auxiliar o oficial administrativo executando tarefas que lhe forem confiadas.


Ovídio Companheiro de Matos
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO EM

09 / 05 / 02

Quintana Companheiro de Matos
Prefeito Municipal

III – Auxiliar de Serviços Gerais I

IV – Auxiliar de Serviços Gerais II

Auxiliar na Construção civil, em obras do saneamento básico, no abastecimento de água, na limpeza pública, ajudante de caminhão, serviços de cozeiro, ajudante de carpinteiro, bombeiro, capina, transporte de materiais, etc. Executar outras tarefas inerentes ao cargo e atender determinação, para trabalhar em que área for, de seu chefe imediato.

V – Agente Comunitário

A atuar no Programa de Médico de Saúde da Família; nos trabalhos desenvolvidos nos postos de saúde, em atividades epidemiológicas, de prevenção, etc, realizando o trabalho útil e necessário a boa saúde da população atender recomendações e ordens de seu superior imediato.

Art. 5º - São requisitos para a investidura nos cargos criados:

– Motorista II – Saúde

1º série do 1º grau

Carteira Nacional de Habilitação

II – Assistente Administrativo II - Saúde

2º grau completo

III – Auxiliar de Serviços Gerais I

IV – Auxiliar de Serviços Gerais II

Elementar

V – Agente Comunitário

1º grau incompleto

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 26 de fevereiro de 2 002.

Prefeitura de Ninheira-Mg, 09 de maio de 2 002


Jusélio Companheiro de Matos
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO EM

02 / 05 / 02

Jusélio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal